



ADITIVO DE CONTRATO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2015 - (PMRC)

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS, E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PR DE CONCURSO PÚBLICO PARA DIVERSOS CARGOS COM PROVAS ESCRITAS E PRÁTICAS DIFERENCIADAS DE ACORDO COM O PERFIL

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97 e pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FABIO OLIVEIRA DE LUCCA**, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.103.092-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 505.634.089-87, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **O. M. CONSULTORIA CONCURSOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Álvaro Ferreira de Moraes, nº 54, Vila Moraes, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP: 19.900-250, inscrita no CNPJ/MF nº 60.001.369/0001-40, neste ato representada pela sócia-administradora, a Sra. **MIRIAN LOPES SCUCUGLIA**, brasileira, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.705.180/SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob nº 035.262.758-15, residente na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP: 19.900-250, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o II Termo Aditivo ao Contrato nº 199/2015 (PMRC) proveniente do Edital de Licitação tipo Tomada de Preços nº 029/2015 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Formalização do II Termo Aditivo ao Contrato nº 199/2015, proveniente do processo licitatório Tomada de Preços nº 029/2016 (PMRC), visando o ajuste do Edital de Concurso Público nº 001/2016, a fim de realizar as adequações solicitadas pelo Ministério Público dessa comarca, sendo os serviços adicionais os seguintes:

- I. Realização anterior de Editais, Cadastros, Listagens, Recursos, Inscrições, Preparo de Provas, Tiragem, Convocação, Alocação em 3 (três) prédios;
- II. Preparação de Edital de Exclusão de cargos em concursos;
- III. Preparação de mecanismo para devolução de taxas de inscrição;
- IV. Preparação de novo Edital para reabertura de inscrições com novas normas;
- V. Nova parametrização para inscrições on-line;
- VI. Realocação de candidatos;
- VII. Elaboração de critérios e mecanismos para candidatos isentos com respectivos cadastros;
- VIII. Preparo e tiragem de novas listagens para presença e afixação;
- IX. Inserção no site da empresa de todas as alterações;
- X. Elaboração de nova alocação por prédios para expedição do Edital de Convocação;
- XI. Recebimento de novas inscrições, com estimativa em torno de 20% (vinte por cento) de novas inscrições;
- XII. Alocação de funcionários par coordenação e aplicação das provas em novas datas comprometimento significativo da agenda para realização de trabalhos de outros clientes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Aditiva-se o valor total de **R\$ 11.170,00 (onze mil, cento e setenta reais)**, para o fornecimento do objeto acima descrito, referente a este aditivo, incluindo todas as despesas acessórias e/ou



decorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência permanece o mesmo estipulado no Contrato nº 199/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Org/ Uní	Classificação Orçamentária			Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa		
0901	04	122	0016	2	060	3390394800	1657	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviço de seleção e treinamento
0901	04	122	0016	2	060	3390394800	1917	504	Royalties	Serviço de seleção e treinamento

CLÁUSULA QUINTA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo se desenvolve a partir de uma solicitação formulada pelo Sr. Fábio Oliveira de Lucca, Secretário Municipal de Administração, o qual justifica que houve necessidade de adequação do Edital do Concurso em relação às novas normas dispostas em Termo de Ajustamento de Conduta entre o Chefe do Poder Executivo e o Ministério Público dessa comarca, sendo então necessária a execução de serviços adicionais dispostos na Cláusula Primeira deste termo aditivo. Em primeiro momento cumpre-se destacar que as modificações derivaram-se de alterações no Edital do Concurso Público nº 001/2016, para cumprimento de ajustes nos termos propostos pelo Ministério Público, e também, de acordo com a nova proposta do Chefe do Poder Executivo, o qual salienta que houveram várias alterações do referido Edital, com a exclusão de vários empregos públicos, no momento em que a relação do "ensalamento" já estava pronta, bem como as provas escritas, um vez que o concurso foi suspenso na semana da realização das provas. Há de destacar ausência da ilegalidade na confecção do Edital nos termos propostos pela Administração, na modalidade exclusiva "cadastro de reserva", sem a reserva imediata de vagas. Tal intenção do Poder Executivo teve como finalidade privilegiar o Princípio Constitucional Administrativo da Eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal, aliando a economia com a realização de um único concurso público para vários empregos públicos. No entanto, com o advento da grave crise econômica que assola o País, com informação de corte orçamentário da União, com o déficit anunciado de mais de Cem Bilhões de reais, com a conseqüente diminuição do FPM, criou-se a necessidade de aliar o Princípio da Eficiência, Economia do Ente Público com a Lei de Responsabilidade Fiscal, no tocante ao índice da folha de pagamentos. Considerando a evidente futura queda de arrecadação dos Municípios, não poderia haver a contratação de todos os empregos públicos vagos (ou que fossem vagar durante a vigência do concurso), sem o comprometimento do orçamento público. Diante dos fatos os Departamentos de Assessoria Jurídica e de Recursos Humanos, em uma análise conjunta, efetuaram um estudo técnico a fim de levantar a necessidade imediata de contratação de servidores em determinados cargos públicos, com apresentação de existência de vagas com a rotatividade nos últimos anos, em consonância com a possibilidade de contratação, com base na possibilidade orçamentária/contábil do Município, o que resultou na necessidade de exclusão de alguns empregos públicos do concurso, com a manutenção de outros, bem como a inclusão do número de vagas imediatas em alguns. Afirma ainda, que a preparação e realização de um concurso público não se dá em questão de dias, mas de meses e até mesmo anos, justificando, assim, a impossibilidade de previsão de queda da arrecadação do orçamento do Município em momento anterior, uma vez que as medidas administrativas vem sendo tomadas pela Municipalidade desde o início de 2015. Considerando as afirmativas acima, houve a necessidade de execução de novos serviços por parte da CONTRATADA, e, diante das modificações expostas no Parágrafo Primeiro, optou-se pela viabilidade na realização deste termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se na Lei Federal 8.666/93, artigo 65, Inciso I, alínea b, § 1º, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 199/2015 (PMRC).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

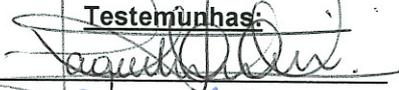
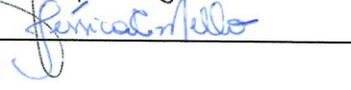
Ribeirão Claro-PR, 31 de Maio de 2016.


Geraldo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal - Contratante


Fábio Oliveira de Lucca
Sec. Mun. de Administração – Contratante e Gestor do Contrato


Mirian Lopes Scucuglia
O. M. Consultoria Concursos Ltda – EPP – Contratada

Testemunhas:

Visto do Departamento Jurídico:


Simeão Sampaio de Paula
Assessor Jurídico
OAB-PR 55.803

Projeto Idosos Nota 10 recebe novos equipamentos

O projeto esportivo Idosos Nota 10, que conta com o incentivo da prefeitura de Ribeirão Claro e da Secretaria de Esportes, recebeu na última semana um conjunto de equipamentos para uso durante as aulas. Entre as aquisições estão bolas de pilates, tames, equipamento de som, aparelho para aferir a pressão arterial e pesos. Atualmente, cerca de 30 idosos participam regularmente das aulas.

O investimento em modalidades esportivas e em programas de incentivo a uma rotina de exercícios físicos regulares são prioridades da gestão atu-

al, capitaneada pelo prefeito Geraldo Maurício Araújo (PV), presentes em seu plano de governo.

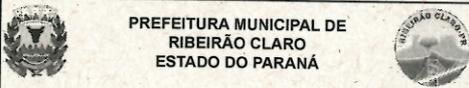
Os objetivos do projeto são promover uma rotina de atividades físicas entre os idosos de Ribeirão Claro para um ganho de saúde e qualidade de vida. As aulas são realizadas pela instrutora Lauriany Cristina Marim, toda segunda e sexta-feira na Academia da Terceira Idade (ATI) do Centro de Referência de Assistência Social (Cras), às 8 e às 7h, respectivamente. Nas quartas-feiras, as atividades acontecem na praça Padre



Max Kley, a partir das 7h.

De acordo com a responsável pelo projeto, caminhadas, atividades lúdicas, alongamentos e exercícios físicos nas ATIs estão entre as atividades. "A ideia é melhorar a qualidade de vida, funcionalidades e fortalecer a musculatura dos

participantes", explicou. "Com os novos equipamentos podemos realizar as aulas mesmo em dias chuvosos, como estamos tendo ultimamente", disse. "Em dias com chuva as aulas acontecem no salão do Centro Social Urbano, próximo ao Cras", concluiu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

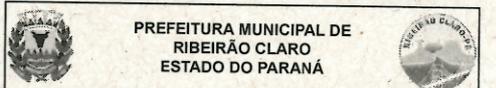
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal que a este subscreve, torna público, nos termos da NR-05 (Norma Regulamentadora), aprovada pela Portaria Mtb n.º 3214/78, que estarão abertas no período de 01 de junho de 2016 a 15 de junho de 2016, as inscrições à eleição para a escolha de membros da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidente), representantes dos servidores municipais, Gestão 2016/2017.

Os interessados em se inscrever deverão procurar o Departamento de Segurança do Trabalho, localizado na Rua Cel. Emilio Gomes, 731, no período indicado acima, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 31 de maio de 2016.

GERALDO MAURICIO ARAUJO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 199/2015 - (PMRC)

TOMADA DE PREÇOS 029/2015 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADO: O. M. CONSULTORIA CONCURSOS LTDA EPP - CNPJ/MF: 60.001.369/0001-40

OBJETO: A contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento, organização, realização e processamento de resultados, e prestação de contas ao TCE/PR de Concurso Público para diversos cargos com provas escritas e práticas diferenciadas de acordo com o perfil.

VALOR: R\$ 11.170,00 (onze mil, cento e setenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, §1º, alínea b, da Lei Federal 8.666/93.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 31 de Maio de 2016.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

MALDONADO PNEUS
PNEUS - ESCAPAMENTOS
SUSPENSÃO - AMORTECEDORES
ALINHAMENTO - BALANCEAMENTO
F.: (43) 9158-3691 / 9848-6972
Rua Dom Fernando Tadday, 1589 - CEP: 86400-000 - Jacarezinho/PR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Cel. Emilio Gomes, 777 - CEP - 86410-000 - C.N.P.J. 03.055.577/0001-99
Fone: (43) 3536-2154 - Fax (43) 3536-1222
Ribeirão Claro - Paraná
RESOLUÇÃO N.º 002/2016, de 01 de Junho de 2016

SÚMULA: Aprovar o Plano de Ação e de Aplicação do Diagnóstico Social da Política Municipal de Proteção da Criança e do Adolescente do Município de Ribeirão Claro para inclusão no orçamento público municipal.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM O A LEI MUNICIPAL N.º 027/1997, DE 28 DE ABRIL DE 1.997, ALTERADA PELAS LEIS MUNICIPAIS N.ºs 314/2006, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006, 560/2009, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009 E 592/2009, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009; E 726/2011 DE 20 DE ABRIL DE 2011 E 875/2012, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012;

CONSIDERANDO a competência que lhe é conferida de elaborar e acompanhar a implementação do Plano de Ação dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo com programas e ações a serem custeados pelo mesmo, bem como a execução do respectivo orçamento;

CONSIDERANDO que, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes- CMDCA é responsável por garantir e defender os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, propondo, deliberando e controlando as políticas públicas para as crianças e os adolescentes do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que, o Plano de Ação e de Aplicação tem como parâmetro a definição das diretrizes, metas e prioridades no âmbito das políticas públicas voltadas para a criança e o adolescente no município, como prioridade absoluta;

CONSIDERANDO que, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes- CMDCA reuniu-se no dia 31 de Maio de 2016 para aprovação do Plano de Ação e de Aplicação do Diagnóstico Social da Política Municipal de Proteção da Criança e do Adolescente do Município de Ribeirão Claro;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação e de Aplicação do Diagnóstico Social da Política Municipal de Proteção da Criança e do Adolescente do Município de Ribeirão Claro para inclusão no orçamento público municipal.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ao primeiro (01) dia do mês de Junho de 2016.

Rosilei Mareca Rodrigues de Oliveira
Presidente CMDCA

COMUNICADO IMPORTANTE

A S2 COMUNICAÇÃO & MULTIMÍDIA, REALIZOU SONDAGEM DE OPINIÃO PÚBLICA DURANTE O ANO DE 2016, PARA ESCOLHA DAS MELHORES EMPRESAS E PROFISSIONAIS DO ANO.

INFORMA AINDA QUE NÃO AUTORIZA O USO DO NOME DA S2 COMUNICAÇÃO & MULTIMÍDIA E DA REVISTA TOP LÍDER DE PROPRIEDADE DA MESMA POR PESSOAS NÃO AUTORIZADAS.

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte
Pioneiro - CISONORPI
CNPJ 00.476.612/0001-55
AVISO DE DISPENSA

O CISONORPI, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, "torna público", que realizará Processo de Dispensa de Licitação, com o intuito de contratar empresa para fornecimento e instalação de Equipamento de Gasoterapia para o Hospital Regional do Norte Pioneiro. Fundamento legal: Artigo 24, § 1º, e Art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93. Os interessados em enviar proposta, deverão entrar em contato pelo e-mail licitacoescisorpi@yahoo.com.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir desta publicação.

Jacarezinho, 01 de junho de 2016.

Renata Franco Bogado

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte
Pioneiro - CISONORPI
CNPJ 00.476.612/0001-55
AVISO DE DISPENSA

O CISONORPI, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, "torna público", que realizará Processo de Dispensa de Licitação, com o intuito de contratar empresa para realizar transporte de material biológico entre o HEMEPAR em Jacarezinho e o Hospital Regional do Norte Pioneiro em Santo Antônio da Platina. Fundamento legal: Artigo 24, § 1º, e Art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93. Os interessados em enviar proposta, deverão entrar em contato pelo e-mail licitacoescisorpi@yahoo.com.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir desta publicação.

Jacarezinho, 01 de junho de 2016.

Renata Franco Bogado

Membro da Comissão Permanente de Licitação

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISONORPI
CNPJ N.º 00.476.612/0001-55

EXTRATO DE CONTRATO N.º 98/2016
CONTRATADO: ROGÉRIO NUNES MACHADO - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.256.187/0001-54.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de artes gráficas no Centro Mãe Paranaense.

VALOR: R\$ 6.972,50 (Seis mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 24/05/2016 a 23/05/2017.

FORO: Comarca de Jacarezinho - Paraná

Jacarezinho, 01 de junho de 2016.

Guilherme Cury Saliba Costa

Presidente

Pérola do Norte
A imparcialidade na Notícia

Expediente

Editora Jacarezinho LTDA-ME - CNPJ: 06.330.639/0001-11

Redação: Rua Marechal Floriano Peixoto, 529 Centro

Jacarezinho-PR - Fone: (43) 3527-1044 ou (43)8812-0531

Diretor: Nelson Sebastião da Silva/Jornalista: Sérgio da Silva Batista

MTB N.º 0008517/PR - Diagramação: Rita de Cássia Pansanato

Email: jornalperoladonorte@hotmail.

Impressão: Gráfica Valente/ Fatura-SP

Endereço: Rua Jerônimo de Andrade, N.º 481 - Centro

Fone: (14) 3382-1666

* A direção do jornal não se responsabiliza por artigos assinados que necessariamente não expressam a opinião deste veículo de comunicação.

CIRCULAÇÃO

Abatia, Andará, Bandeirantes, Barra do Jacaré, Cambará, Carlotópolis, Conselheiro Mairinck, Cornélio Proença, Curitiba, Figueira, Guapirama, Ibatina, Itamaracá, Jaboti, Jacarezinho, Japira, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Nova Fátima, Pinhalão, Quatiguá, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, São do Itararé, Santa Mariana, Santana do Itararé, Santo Antônio da Platina, Siqueira Campos, São José da Boa Vista, Tomazina e Wenceslau Braz.

Filiado:

ADJORI-PR

Associação dos Jornais e Revistas do Estado do Paraná

Rua Professor Victor do Amaral, 130 Centro - IRATI - PR/CEP: 84500-000

Aquilo que habita no coração do Alentejo, a semente da Odeporata de Jacarezinho.